

	comprimento, com variação de 10mm para mais ou menos.				
18	Pasta AZ Ofício Largo – Tamanho 35 x 28 x 8 cm, em Papelão calandrado com Lombada M Percalux Etiqueta e Visor para identificação em Plástico Transparente com Garra Interna e Alavanca Cromada para Papel com 2 furos e fixo.	50	Unidade	R\$ 19,90	R\$ 995,00
19	Envelope Plástico 4 furos – Tamanho Ofício	50	Unidade	R\$ 0,51	R\$ 25,50
20	Marcador de página auto-adesivo, reposicionável, medindo 25,4 mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor amarelo.	100	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 790,00
21	Marcador de página auto-adesivo, reposicionável, medindo 25,4 mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor verde.	100	Unidade	R\$ 7,90	R\$ 790,00
22	Papel A4, cor amarelo, comprimento 297 mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m <sup>2</sup> .	2000	Unidade	R\$ 0,16	R\$ 320,00

11.846,20

## 1 – DOS FORNECIMENTOS

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.

1.2. Entrega parcelada entre os meses de janeiro a dezembro/2021, conforme as necessidades da Câmara.

1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

1.4.2. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.

1.4.3. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.

1.4.4. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.

1.4.5. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

1.4.6. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.

1.5. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.

1.6. A empresa fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e.

1.7. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 13/01/2021

*Elaine Sartori*

Assinatura do Responsável

**62.067.954/0001-79**

**PAPELARIA LÁPIS DE COR RIO CLARO  
LTDA. ME**

**Av. 22-A Nº 994 Bela Vista**

**CEP 13.506-705**

**RIO CLARO - SP**

## ANEXO I

Empresa: Wilson Marques Ferrive Co Ltda - meCNPJ: 8090959000177Endereço: Rua M-4 n.º 777 FloridianaTelefone (19) 3536-2574COTAÇÃO

Item	Descrição / Especificações Mínimas:	Qtde.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Bobina máquina calcular, material papel monolúcido, gramatura 54/m <sup>2</sup> , cor branca, largura 57mm, diâmetro bobina 60mm	10	Unidade	R\$ 1,92	R\$ 19,20
02	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade cargas 1 unidade, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais corpo sextavado, transparente e com orifício lateral, a ponta da carga deverá ser encaixada dentro de proteção metal.	100	Unidade	R\$ 1,10	R\$ 110,00
03	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor fluorescente amarela, características adicionais traço 4mm e tampa com clipe.	12	Unidade	R\$ 3,40	R\$ 40,80
04	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3, material metal, formato paralelo - caixa 100 un.	05	Caixas	R\$ 15,55	R\$ 77,75
05	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4, material aço inox, formato paralelo - caixa com 50un.	05	Caixas	R\$ 15,55	R\$ 77,75
06	Cola plástica, material polivinil acetato - PVA, cor branca, aplicação papel/cortiça e material poroso, características adicionais com bico aplicador/atóxica/ lavável- frasco 40g.	15	Unidade	R\$ 1,89	R\$ 28,35
07	Cola, composição polivinil acetato- PVA, cor branca, aplicação papel, características	20	Unidade	R\$ 4,70	R\$ 94,00

	adicionais atóxicas e secagem rápida, tipo bastão - tubo 9g				
08	Corretivo líquido, material base d'água - secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, composição resina/ água/ plastificante e pigmentos.	12	Unidade	R\$ 2,81	R\$ 33,72
09	Disco compacto- CD/DVD, com capa, capacidade CD ROM 700mb, tempo duração 80min, tipo gravável e regravável/ CDRRW, Velocidade e gravação 52x.	150	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 322,50
10	Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 26/6- caixa 5.000un.	20	Caixas	R\$ 9,85	R\$ 197,00
11	Lápis preto, material corpo madeira, dureza carga HB, características adicionais nº 2, material carga grafite.	03	Caixas	R\$ 164,00	R\$ 492,00
12	Papel A4, cor branca, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m².	200	Resmas	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
13	Perfurador papel, material metal e plástico, tipo grande, tratamento superficial niquelado, capacidade perfuração 100fl, funcionamento manual, características adicionais pino vazador aço temperado, alavanca e haste aço.	10	Unidade	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
14	Régua escritório, material plástico cristal, comprimento 30cm, graduação centímetro/milímetro, tipo material flexível, cor incolor, transmitância transparente.	20	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 72,00
15	Tesoura, material aço inoxidável, material cabo polipropileno, comprimento 21cm, características adicionais cabo anatômico.	10	Unidade	R\$ 18,15	R\$ 181,50
16	Caixa de Arquivo Morto - Em Papelão, tamanho padrão, medindo 87x 61 cm aberta.	50	Unidade	R\$ 4,77	R\$ 238,50
17	Grampeador 26/6 Grande - Para papel tipo escritório, com capacidade para ate 25 folhas de gramatura 75g/m² e capacidade para 200 grampos 26/6, em metal cromado ou pintado, medindo a base aproximadamente 200mm de comprimento, com variação de 10mm para	10	Unidade	R\$ 48,50	R\$ 485,00

	mais ou menos.				
18	Pasta AZ Ofício Largo – Tamanho 35 x 28 x 8 cm, em Papelão calandrado com Lombada M Percalux Etiqueta e Visor para identificação em Plástico Transparente com Garra Interna e Alavanca Cromada para Papel com 2 furos e fixo.	50	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
19	Envelope Plástico 4 furos – Tamanho Ofício	50	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 25,00
20	Marcador de página auto-adesivo, reposicionável, medindo 25,4 mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor amarelo.	100	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 700,00
21	Marcador de página auto-adesivo, reposicionável, medindo 25,4 mm x 42,3mm, bloco com 50 bandeirinhas em cada estojo, cor verde.	100	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 700,00
22	Papel A4, cor amarelo, comprimento 297 mm, largura 210mm, aplicação impressore laser e jato de tinta, gramatura 75g/m².	2000	Unidade	R\$ 0,12	R\$ 240,00

R\$ 11.485,00

## 1 – DOS FORNECIMENTOS

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, com no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu tempo de validade e/ou vida útil dos mesmos, ainda em vigor, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira na Câmara Municipal, conforme Ordem de Fornecimento.

1.2. Entrega parcelada entre os meses de janeiro a dezembro/2021, conforme as necessidades da Câmara.

1.3. As quantidades são aproximadas / estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Câmara; e a Câmara, não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

1.4.1. Entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

1.4.2. Dar prioridade aos pedidos, tendo em vista problemas que possam surgir, como a falta dos materiais.

1.4.3. Seguir programação da Câmara, quanto à data, horário, local, quantidade e tipo dos produtos a serem entregues.

- 1.4.4. Fazer as entregas nos locais mencionados na Ordem de Fornecimento.
- 1.4.5. As entregas deverão ser efetuadas em até 24 horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 1.4.6. Efetuar as entregas utilizando somente veículos adequados.
- 1.5. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa.
- 1.6. A empresa fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica – Nf-e.
- 1.7. A empresa deverá apresentar a pesquisa de preços em até 5 (cinco) dias úteis, a contar-se-á do recebimento deste anexo.

Data 18/01/2021

  
Assinatura do Responsável

**Center Pel Papelaria e Informática**  
**Rua M-4 nº 777 - Jd. Hipodromo**  
**Fone (19) 3536-2574**



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Contábil

Em razão da necessidade de aquisição de material gráfico, nos moldes do Anexo, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, a Assessoria Legislativa realizou pesquisa de preços de mercado, cuja estimativa é de R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais), alusivo ao exercício corrente de 2021.

Charqueada, em 21 de janeiro de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**

Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Assessoria Contábil

**Para:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 03/2021**

**Ref.:** aquisição de material gráfico.

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ 11.480,00 (onze mil quatrocentos e oitenta reais), exercício 2021, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- **01.01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.30.16 = Material de consumo**

Charqueada, 21 de janeiro de 2021



**Luiz Antônio Teixeira**

Assessor Contábil







## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

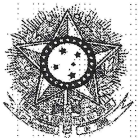
Documento gerado em 21/01/2021 às 13:44:35

Em 21/01/2021 às 13:43:55 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

Pessoa Física ou Jurídica: GRAFICA REAL DE CHARQUEADA LTDA ME  
CNPJ: 00029558000108

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GRAFICA REAL DE CHARQUEADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.029.558/0001-08

Certidão nº: 2395157/2021

Expedição: 21/01/2021, às 13:45:16

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA REAL DE CHARQUEADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.029.558/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ns. 257

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
00.029.558/0001-08  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/07/1994

NOME EMPRESARIAL  
GRAFICA REAL DE CHARQUEADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
GRAFICA REAL

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos  
82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada \*)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R DO ROSARIO

NÚMERO  
125  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
13.515-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
CHARQUEADA

UF  
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
grafichar@linksat.com.br

TELEFONE  
(19) 3486-1049/ (19) 3486-1277

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2021 às 13:46:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GRAFICA REAL DE CHARQUEADA LTDA**  
**CNPJ: 00.029.558/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:19:43 do dia 21/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2021.

Código de controle da certidão: **18B2.AA4B.31DF.190D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

fls. 231



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.029.558/0001-08

**Razão Social:** GRAFICA REAL DE CHARQUEADA LTDA ME

**Endereço:** RUA DO ROSARIO 121 / CENTRO / CHARQUEADA / SP / 13515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2021 a 18/02/2021

**Certificação Número:** 2021012000535483498050

Informação obtida em 21/01/2021 13:48:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Assessoria Jurídica

### Processo Administrativo 03/2021

Em conformidade com a autorização do Exmº. Sr. Presidente para aquisição de material gráfico (Anexo I), com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, e, em face as pesquisas de preço realizadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Por sua vez, encaminhe-se a Procuradoria Jurídica do Legislativo para parecer.

Charqueada, 21 de janeiro de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

fls. 29

## Parecer Jurídico

**Assunto:** *Processo Administrativo nº 03/2021*

**Contratante:** *Câmara do Município de Charqueada*

**Objeto:** *Parecer acerca da possibilidade de aquisição de material gráfico*

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2020, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de processo administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

*Ab initio*, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão**.

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

*Art. 24. "É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 392

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Todavia, para que ocorra a contratação direta mediante dispensa, bem como para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, sendo o valor pago referente ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

*“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)*

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

*(...) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)*

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;





# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 9/12

## PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 11.480,00); o procedimento como um todo é escoreito, mormente o valor global da contratação não tenha ultrapassado o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Presidencial nº 9.412, de 18/06/2018 (em vigor desde 19/07/2018)

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Ainda, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, em especial pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 21 de janeiro de 2021

*Fadel David Antonio Neto*  
Procurador Jurídico do Legislativo



## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Para:** Gabinete da Presidência

**Processo Administrativo 03/2021**

O presente Processo foi aberto para a finalidade de aquisição de material gráfico, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Anexo I.

De todo o conteúdo do presente, consta a necessidade da aquisição , com vistas a atender as necessidades deste Legislativo.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações.

Charqueada, 21 de janeiro de 2021

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações





## OFÍCIO INTERNO


**Do:** Gabinete da Presidência  
**Para:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 03/2021**

**Ref.:** Aquisição de material gráfico, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Anexo I.

Autorizo a contratação em epígrafe, portanto, encaminhe-se o presente processo administrativo a Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que, cumpridas as formalidades legais.

Charqueada, 21 de janeiro de 2021.

  
**MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA**  
Presidente





## OFÍCIO INTERNO

**Da:** Comissão de Licitações

**Processo Administrativo 03/2021.**

**Ref.:** Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **GRÁFICA REAL DE CHARQUEADA LTDA M.E., inscrita no CNPJ sob nº 00.029.558/0001-08, autorizada a fornecer o produto abaixo discriminado:**

- Aquisição de material gráfico, com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme Anexo I .

Valor global: R\$ 11.110,44 (onze mil cento e dez reais e quarenta e quatro centavos)

Charqueada, em 21 de janeiro de 2021.

**Raphael Fernandes da Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitações

